ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N° 1745/2002

ACRESCE AO ART. 6º, DA LEI 1640/01, O INCISO IX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 6º da Lei nº 1.640, de 7 de dezembro de 2001, o inciso IX, que passa a viger com a seguinte redação:

Art: 6º....

IX – A Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de julho de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de julho de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração